



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo nº 23.564/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, através da Coordenadoria Administrativa, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS

| | |
|-------------------------|---|
| Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| Tipo de Licitação: | <u>MENOR PREÇO</u> |
| Regime de execução: | Indireta |
| Critério de julgamento: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| Dotação Orçamentária: | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor estimado: | Lote único – R\$ 172.264,40 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). |

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

| LOTE | HORÁRIO / DATA | |
|-------|-------------------|--------------------------------|
| Único | Do dia 04/07/2023 | até às 13h00 do dia 17/07/2023 |

ABERTURA DAS PROPOSTAS

| LOTE | HORÁRIO / DATA | |
|-------|----------------|----------|
| Único | Dia 17/07/2023 | às 13h00 |

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

| LOTE | HORÁRIO / DATA | |
|-------|----------------|--------------------|
| Único | Dia 17/07/2023 | a partir das 13h30 |

VISITA TÉCNICA/VISTORIA: É facultativa e poderá ser agendada junto à Coordenadoria



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto pelo telefone (16) 3607.4096, ou e-mail: diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do edital: www.camararibeiraopreto.sp.gov.br > transparência > licitações & contratos > pregão eletrônico, e, www.licitacoes-e.com.br.

Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

Fundamento legal: o pregão eletrônico é regido pela Lei nº [10.520](#), de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Municipal nº [10.513](#), de 06 de setembro de 2005, Decreto nº [10.024](#), de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº [305](#), de 29 de dezembro de 2005, e Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2009, da Câmara Municipal.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S/A**.

2 DO OBJETO

2.1 O pregão eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, previsto no item [3.2](#), o interessado poderá formular consultas pelo site www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação.

3.2 Até 03 (três) dias úteis, inclusive, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do telefone: (16) 3607.4000, e-mail: pregao@camararibeiraopreto.sp.gov.br, ou pessoalmente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14010-907.

3.2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.3 As consultas e impugnações serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.camararibeiraopreto.sp.gov.br.

3.4 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº [8.666/93](#), não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração do estado de São Paulo, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº [8.666/93](#), do art. 7º da Lei nº [10.520/02](#), e da Súmula nº [51](#) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4 declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

5.2.5 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, para que façam sua adesão ao “licitações-e”.

6.3.1 Para o **licitante correntista do banco**, é necessário:

6.3.1.1 firmar termo de adesão ao regulamento;

6.3.1.2 nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (termo de nomeação de representante):

6.3.1.2.1 o(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;

6.3.1.2.2 caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 Para o **licitante não correntista do banco**, é necessário:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6.3.2.1 fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 firmar termo de adesão ao regulamento;

6.3.2.3 nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (termo de nomeação de representante):

6.3.2.3.1 o representante também será(ao) registrado(s) no sistema;

6.3.2.3.2 caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.5 O termo de adesão ao regulamento e o termo de nomeação de representante podem ser obtidos na página do sistema licitações, na internet, opção “solicitação de credenciamento no licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

6.5.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado fará apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal ou do município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6.10 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7 ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

7.1.1 a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta portal de compras do Banco do Brasil S/A, utilizar os números do suporte técnico: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O licitante deverá **observar as datas e os horários limites** previstos para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo do edital.

9 DA PROPOSTA

9.1 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1 o **PREÇO TOTAL do lote para o qual pretende concorrer**, de acordo com [o anexo II - proposta comercial](#), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 9.2** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 9.2.1** o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta;
- 9.2.1.1** após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não haja manifestação contrária.
- 9.2.2** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2.3** É vedada apresentação de proposta parcial para lote(s) desta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que os integram (se for o caso).
- 9.2.4** Não serão admitidas quantidades inferiores as previstas no edital.
- 9.2.5** As disposições sobre pagamento estão no Anexo IV - Minuta contratual, do edital.
- 9.2.6** Quanto ao **local e condições de execução do contrato**, em conformidade com o estabelecido no presente edital e seus anexos.
- 9.2.6.1** A Câmara Municipal considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações do edital, bem como que o licitante conhece e cumprirá os termos do edital em todos os seus detalhamentos.
- 9.2.7** o órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 9.2.8** que, por ocasião da entrega dos produtos/serviços, deverá apresentar nota fiscal / fatura com as seguintes discriminações:
- 9.2.8.1** período (de ___/___/___ a ___/___/___), nome comercial, preço unitário, preço total e descrição detalhada dos produtos/serviços na forma como foi apresentado na proposta.
- 9.2.9** - que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

10 DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

- 10.1** A partir dos horários previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente ou concomitantemente, a critério do condutor dos trabalhos.

10.2 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

10.3 Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6 Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.7.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.7.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

a) Lote único - R\$1200,00 (mil e duzentos reais);

10.7.1.2 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13 Encerrada a etapa de lances da(s) sessão(ões) pública(s), o **licitante detentor da melhor oferta por lote** deverá enviar, **até o terceiro dia útil subsequente** ao da realização da **última sessão**, as condições de habilitação previstas no item [12](#), do edital, bem como sua **proposta escrita**;

10.13.1 preço unitário por hora e total, fixos e irreeajustáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.13.2.1 valor unitário e valor total referente a cada item, e valor global por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.13.2.2 declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no edital e anexos;

10.13.2.3 declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e lucro.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

10.13.2.4 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do pregão eletrônico;

10.13.2.4.1 após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não haja manifestação contrária.

10.13.3 As propostas escritas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação.

10.13.4 O licitante detentor da melhor oferta deverá compor e apresentar, também, os valores constantes na planilha “Memória de Cálculo – Resumo” para cada tipo de profissional, conforme modelo do Anexo III deste Edital. **Esta planilha deverá ser enviada juntamente com a proposta escrita**, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitários por hora e totais dos itens e total global (por cinco meses, conforme planilha apresentada no Anexo I – Termo de Referência) em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com preço referente a data da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do salários e encargos, benefícios, uniformes/EPs, BDI, lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

b) O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

c) Informação relacionada à opção pelo Simples Nacional;

d) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) Quantidade de funcionários que irão executar os serviços;

f) Quantidade de profissionais e total de horas por mês por categoria profissional;

g) Indicação da entidade de classe por categoria profissional;

h) Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

j) O valor lançado no item “salário” da Memória de Cálculo - Resumo não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria.

k) o licitante deverá informar todos os custos relevantes para aferição da exequibilidade da proposta na planilha de cálculo, ainda que essas cifras não estejam expressas no modelo fornecido;

10.13.5 Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no item 9 e subitens, item 10.13 e subitens, e item 10.13.4 os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

10.14 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso após a declaração do vencedor.

10.16 A Câmara Municipal poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para a contratante.

10.17 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.18 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.20 A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

10.21 A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico, constarão da ata. o julgamento de proposta e habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.camararibeiraopreto.sp.gov.br.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no edital.

11.2 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1 que não atenderem às exigências do edital e anexos, ou da legislação aplicável;

11.2.2 omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas no edital.

11.3 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1 -que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

11.4 A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a sessão pública de lances, caberá ao licitante detentora de melhor oferta apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados à partir do término da sessão, cópia autenticada ou original da referida documentação, juntamente com o Anexo II – Proposta Comercial e com o Anexo III – Memória de Cálculo – Resumo, para cada tipo de profissional, à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com sede na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, bairro Centro, cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14010-907, A/C Comissão Permanente de Licitação, para a devida juntada ao procedimento licitatório.

12.1.1 Os documentos, preferencialmente, deverão ser entregues e apresentados ordenadamente pelo licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

um índice discriminando cada um deles:

1. a documentação prevista, de acordo com o tópico **HABILITAÇÃO (item 12)**;
2. a proposta de preços relativa ao valor arrematado (Anexo II – Proposta Comercial e Anexo III – Memória de Cálculo – Resumo, para cada tipo de profissional), assinada pelo responsável da empresa licitante, com poderes para tanto, devidamente comprovado nos autos, através da documentação elencada no item [12.5](#), do edital, ou pelo representante da arrematante, também com poderes para tanto, mediante comprovação por instrumento de procuração ou outro documento legalmente hábil, que conste dos autos ou encaminhado juntamente com a referida proposta de preços.

12.1.2 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens [12.5](#) a [12.9](#), do edital.

12.1.3 licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nos itens [17.2](#) e [17.3](#), do edital.

12.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no item [10.13](#), do edital;

12.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item [12.3.2](#), do edital;

12.2.5 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3.2.1 caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.4 A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto demonstrando o registro cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos nos itens [12.5.1](#), [12.5.2](#), [12.5.3](#), [12.5.4](#), [12.6.1](#) e [12.6.2](#), do edital.

12.5 Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.5.1 registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4 ato constitutivo devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5 decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 Regularidade fiscal e trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12.6.1 prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.6.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.6.3 certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

12.6.4 certidão de regularidade de débito para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

12.6.5 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

12.6.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da certidão dos tributos mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente;

12.6.7 as provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6.7.1 considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7 Qualificação Técnica/Operacional

12.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a **prestação de, no mínimo, 340 (trezentos e quarenta) horas de serviço de tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, sendo que esta poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

12.7.1.1 o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12.7.1.2 o(s) atestado(s) de capacidade operacional e técnica poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Câmara Municipal, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

12.7.1.3 encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita, a licitante, às penalidades cabíveis.

12.7.2 Qualificação Econômico-Financeira

12.7.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.4 certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.4.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.8 Documentação complementar

12.8.1 [Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte](#), conforme modelo apresentado no edital, se for o caso;

12.8.2 PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: declaração que está ciente de que no recebimento da autorização de compras ou de fornecimento, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

12.8.3 PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: declaração que está ciente de que no recebimento da autorização de compras ou de fornecimento, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12.8.4 [Anexo VI - Termo de ciência e de notificação](#), conforme modelo apresentado no edital.

12.9 Disposições Gerais



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12.9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Caso **não haja recurso tanto na fase de lances, e de habilitação**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

13.2 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso;

13.3 caso **haja recurso, na fase de lances, do resultado de julgamento de habilitação**, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Coordenador Administrativo, através do e-mail: licitacao@camararibeiraopreto.sp.gov.br, ou no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da alteração da situação do lote para “Declaração do Vencedor”** no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.4 os memoriais referentes aos recursos administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **acesso identificado > suas licitações > com recurso**. O **interessado** localiza a licitação e clica em **documentos**;

13.5 não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios;

13.6 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 nas hipóteses citadas nos itens [13.2](#) e [13.3](#), do edital, a autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

13.8 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da fase de lances e/ou julgamento da habilitação, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor;

13.9 não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante;

13.10 a homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal à contratação do objeto licitado.

13.11 o resultado final do pregão eletrônico será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

14 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante instrumento contratual (Anexo IV – Minuta contratual), a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

14.2 constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei nº [8.666/93](#);

14.2.1 na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, ficarão assegurados, à Câmara Municipal, os direitos elencados no art. 80 da Lei nº [8.666/93](#).

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº [8.666/93](#);

15.1.1 a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo ser recusado com aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As disposições sobre as condições de pagamento estão no Anexo IV – Minuta Contratual, do edital.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

17 PENALIDADES

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2 a recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº [10.520/02](#).

17.3 As disposições sobre as sanções pela inexecução total ou parcial do contrato estão no [Anexo IV – Minuta contratual](#), do edital.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2 fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.3 os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

18.4 os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

18.6 na contagem dos prazos estabelecidos no edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;

18.7 aplica-se, nos casos omissos, o disposto na Lei nº [10.520/02](#), Lei nº [8.666/93](#), bem como na Lei Municipal nº [10.513/05](#), Decreto nº [10.024/05](#), Decreto Municipal nº [305/05](#) e Lei Complementar nº [123/06](#);

18.8 para a execução do objeto desta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do disposto no Decreto nº [235](#), de 15 de agosto de 2017 (DOM de 17 de agosto de 2017);

18.9 o licitante vencedor deverá cumprir as determinações constantes na Lei Municipal nº [14.317](#), de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2019 [“(...) obrigados a publicar os nomes dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos e jornada de trabalho no Portal da Transparência.”];

18.10 a participação do licitante na licitação implica em aceitação de todos os termos do edital.

18.11 fica designado o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do edital.

19 DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

19.1 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

19.2 [Anexo II - Proposta comercial;](#)

19.3 [Anexo III – Memória de Cálculo](#)

19.4 [Anexo IV – Minuta Contratual;](#)

19.5 [Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;](#)

19.6 [Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;](#)

19.7 [Anexo VII – Anexo LC-02 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;](#)

19.8 [Anexo VIII – Anexo PC-02 - Cadastro do Responsável.](#)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 04 de julho de 2023.

CHAFIK FERREIRA SCALON

Coordenador Administrativo



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

1. OBJETO

Serviços de tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sito à Av. Jerônimo Gonçalves, nº 1200, centro, Ribeirão Preto.

Eventualmente, o local de prestação do serviço poderá ser alterado para outro, dentro do município, excetuando-se os casos em que se tratar de aplicativo ou software de vídeo conferência.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá colocar à disposição da Câmara Municipal profissionais comprovadamente qualificados, e seguir toda legislação vigente acerca da profissão.

Embora esta Câmara Municipal tenha horários fixos para realização das sessões ordinárias, estas podem sofrer alterações no tempo de duração, tanto para mais, quanto para menos.

Conforme disposto no art. 25, da Lei Orgânica do Município, a sessão legislativa ordinária desenvolver-se-á de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 23 de dezembro.

A contratada será remunerada por todo o período que estiver à disposição da Câmara Municipal, sendo apurado o valor devido em horas, de acordo com o fechamento da Ata das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, para o caso de sessões solenes e reuniões oficiais, será adotado o horário comprovado pela TV Câmara, por intermédio de relatório, com o auxílio do Cerimonial deste Legislativo, se necessário.

A empresa contratada poderá fornecer o serviço de forma remota (online), devendo apresentar plataforma adequada para a realização dos serviços, e sem custos adicionais à Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Serão aceitos aplicativos ou software de vídeo conferência. Em caso do aplicativo ou software não for gratuito, a empresa contratada deverá fornecê-lo sem custos adicionais à Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

2.1 SESSÃO ORDINÁRIA

Deverão ser traduzidas simultaneamente para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - as sessões ordinárias, realizadas todas as terças e quintas-feiras, em regra, das 18:00hs às 22:00hs, conforme disposto no art. 152 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015).



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A contratada deverá estar ciente da possibilidade da sessão ser encerrada antes do tempo máximo de duração, por exemplo: Caso em que a sessão ordinária tem 1 hora de duração.

A contratada deverá atentar-se à possibilidade de prorrogação das sessões, conforme disposto no art. 152 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015).

2.2 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Deverão ser traduzidas simultaneamente para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - as sessões extraordinárias, que poderão ocorrer em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias, conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015).

Tendo em vista o disposto do art. 174 do Regimento Interno, a Câmara Municipal comunicará a contratada, com antecedência mínima de 24 horas, da ocorrência da sessão extraordinária, devendo a contratada tomar as providências para a prestação do serviço.

2.3 SESSÃO SOLENE

Deverão ser traduzidas simultaneamente para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - as reuniões oficiais, que poderão ocorrer em qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

As reuniões oficiais poderão ocorrer em qualquer local seguro e acessível, a critério da Câmara Municipal, devendo a contratada se planejar para atender tal demanda.

A Câmara Municipal comunicará a contratada, com antecedência mínima de 72 horas, da ocorrência da sessão solene, devendo a contratada tomar as providências para a prestação do serviço.

2.4 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Deverão ser traduzidas simultaneamente para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - as Audiências Públicas, que poderão ocorrer em qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

As audiências públicas poderão ocorrer em qualquer local seguro e acessível, a critério da Câmara Municipal, devendo a contratada se planejar para atender tal demanda.

A Câmara Municipal comunicará a contratada, com antecedência mínima de 72 horas, da ocorrência da audiência pública, devendo a contratada tomar as providências para a prestação do serviço.

2.5 REUNIÕES OFICIAIS

Deverão ser traduzidas simultaneamente para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - as reuniões oficiais, que poderão ocorrer em qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

As reuniões oficiais poderão ocorrer em qualquer local seguro e acessível, a critério da Câmara Municipal, devendo a contratada se planejar para atender tal demanda.

A Câmara Municipal comunicará a contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da ocorrência da reunião oficial, para tradução simultânea para libras por interprete on-line, devendo a contratada tomar as providências para a prestação do serviço.

A Câmara Municipal comunicará a contratada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da ocorrência da reunião oficial, para tradução simultânea para libras por interprete presencial, devendo a contratada tomar as providências para a prestação do serviço.

No caso de cancelamento da reunião oficial, a Câmara Municipal comunicará a contratada com antecedência mínima de 1(um) dia útil.

A Câmara Municipal informará a contratada todas as informações disponíveis sobre a referida reunião oficial, tais como: tema, data, horário de início e término, dentre outras correlatas.

2.6 ESPECIFICAÇÕES

Caso a prestação do serviço ocorra na forma presencial, os profissionais envolvidos deverão estar presentes com ao menos 15 minutos de antecedência ao início de cada sessão, audiência ou reunião oficial. Os 15 minutos de antecedência não serão considerados para fins de medição e pagamento.

Caso a prestação de serviço ocorra de forma remota (online), deverá apresentar plataforma adequada para a realização dos serviços, e sem custos adicionais à Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Havendo alteração do horário das sessões, audiência e reuniões oficiais a contratada será formalmente informada até o dia imediatamente anterior ao da sua realização.

Caso as sessões, audiências e reuniões oficiais venham a sofrer prolongamento de horário, a contratada deverá prestar os serviços da mesma forma, deixando consignado na medição a duração de cada sessão e, conseqüentemente, da prestação dos serviços, para posterior pagamento. As horas adicionais serão remuneradas pelo mesmo valor das horas ordinárias.

No caso de prolongamento ou redução do horário das sessões, audiências e reuniões oficiais, a prestação de serviços por horas fracionadas será paga proporcionalmente ao valor da hora integral, conforme o que restar atestado pela Câmara Municipal, que deverá valer-se, para aferimento, não só das medições apresentadas pela empresa no final de cada período mensal de prestação, mas, também, das informações obtidas na própria Câmara sobre a duração de cada sessão. Por exemplo: Ata das Sessões, comprovações da TV Câmara, Cerimonial.

Quando houver suspensão das sessões, a contratada será comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Eventuais exceções serão analisadas caso a caso. Exemplo: motivo de força maior.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A disponibilização da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços na forma presencial será de responsabilidade da Câmara Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto do contrato, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2 Constituir preposto(s) para intermediar assuntos administrativos ou assuntos operacionais.

3.3 Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela Câmara Municipal.

3.4 Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência.

3.5 Substituir profissionais integrantes da equipe, se assim determinado pela Câmara Municipal.

3.6 Fornecer, sem ônus para a Câmara Municipal, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.

3.7 Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.

3.8 Manter a regularidade trabalhista e previdenciária.

3.9 Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata este objeto de contrato sem autorização prévia da Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal.

3.10 Cumprir fielmente todas as exigências deste Termo de Referência entregando serviços com qualidade.

3.11 Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação.

3.12 Não veicular qualquer tipo de publicidade da contratada ou de terceiros durante a filmagem.

3.13 Apresentar, mensalmente, relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas, devendo constar, no mínimo, data, horário de início, horário do término, tempo de duração e profissional(is) envolvido(s) na atividade.

3.14 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documentos do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 1 ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

3.15 Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima.

As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias autenticadas.

4. PLANILHA ESTIMADA DE CARGA HORÁRIA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

| DESCRIÇÃO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | CARGA HORÁRIA TOTAL ESTIMADA |
|-------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------------------------------|
| Sessões Ordinárias | 0 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 16 | 32 | 32 | 32 | 32 | 16 | 320* |
| Sessões Extraordinárias | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 96** |
| Sessões Solenes | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 120*** |
| Audiências Públicas | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 72**** |
| Reuniões oficiais | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 72***** |
| Carga Horária Estimada Mensal | 30 | 62 | 62 | 62 | 62 | 62 | 46 | 62 | 62 | 62 | 62 | 46 | 680 |

* As estimativas de horas de sessões ordinárias foram realizadas levando em consideração o desenvolvimento de 8 sessões ordinárias mensais, conforme art. 25 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto e Art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

** As estimativas de horas de sessões extraordinárias foram realizadas levando em consideração o desenvolvimento das sessões realizadas no ano anterior, com base no arredondamento da sessão com maior carga horária, inclusive ponderando a situação de que a reunião pode ser convocada, sem limites de quantidade, respeitado apenas a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

*** As estimativas de horas das sessões solenes foram realizadas levando em consideração o desenvolvimento das sessões solenes realizadas no ano anterior, com base no arredondamento da audiência com maior carga horária, inclusive ponderando a situação de que a reunião pode ser agendada, sem limites de quantidade.

**** As estimativas de horas das audiências públicas foram realizadas levando em consideração o desenvolvimento das audiências realizadas no ano anterior, com base no arredondamento da audiência com maior carga horária, inclusive ponderando a situação de que a reunião pode ser agendada, sem limites de quantidade.

***** As estimativas de horas das reuniões oficiais foram realizadas levando em consideração o desenvolvimento das reuniões realizadas no ano anterior, com base no arredondamento da audiência com maior carga horária, inclusive ponderando a situação de que a reunião pode ser agendada, sem limites de quantidade.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ANTONIO MOREIRA THEODORO
GESTOR DE CONTRATOS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº **05/2023**

Processo nº **23.564/2023**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS

Dados da proponente:

Razão social:

Nome fantasia, se houver:

Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

Endereço eletrônico empresarial:

Número de telefone comercial:

Endereço da sede da empresa:

Banco:

Conta Corrente:

Agência nº:

Lote único: Prestação de serviços de tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

| Descrição resumida | Unidade | Horas estimadas para o período de 12 meses | Preço por hora (R\$) | Preço total do subitem |
|--|---------------|--|----------------------|------------------------|
| Tradução simultânea para LIBRAS das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, e Reunião Oficiais da CMRP. | Horas/período | 680 | | |

* Quantidade de horas estimadas para o período de 12 meses



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE, prorrogáveis até o limite legal.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O objeto desta licitação deverá ser executado na CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, prédios sede e anexo de gabinetes, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14010-907, telefone (16) 3607.4000 ou remotamente (online), devendo a CONTRATADA apresentar plataforma adequada para a realização dos serviços, e sem custos adicionais à Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

DECLARAÇÕES:

1 Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e lucro.

2 Declaro não possuir qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e ss, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

3 Declaro que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do disposto no Decreto nº 235, de 15 de agosto de 2017 (DOM de 17 de agosto de 2017).

4 Declaro que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

ATENÇÃO:

Antes de enviar esta proposta, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Processo nº 23.564/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO | | |
|-----------------------------|--|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS | VALORES R\$ |
| 1 | REMUNERAÇÃO | R\$ |
| 1.1 | SALÁRIO-BASE | R\$ |
| 1.2 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | R\$ |
| 1.3 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | R\$ |
| 1.4 | FERIADO REMUNERADO | R\$ |
| 1.5 | FOLGUISTA | R\$ |
| 2 | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ |
| 2.1 | VALE-TRANSPORTE | R\$ |
| | CUSTO MENSAL | R\$ |
| | PARCELA DO TRABALHADOR | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 2.2 | VALE-REFEIÇÃO | R\$ |
| | PARCELA DO EMPREGADOR | R\$ |
| 2.3 | DIA DA CATEGORIA | R\$ |
| | PARCELA DO TRABALHADOR | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 2.4 | CESTA BÁSICA | R\$ |
| | CUSTO COM CESTA BÁSICA | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 2.5 | BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR | R\$ |
| | CUSTO COM BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 2.6 | AUXÍLIO CRECHE | R\$ |
| 2.7 | ASSISTÊNCIA FAMILIAR - BENEFÍCIO NATALIDADE | R\$ |
| | CUSTO DA ASSISTÊNCIA FAMILIAR - BENEFÍCIO NATALIDADE | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 2.8 | NORMA REGULAMENTADORA Nº 07 | R\$ |
| 3 | INSUMOS DIVERSOS | R\$ |
| 3.1 | UNIFORME | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 3.2 | EPI | R\$ |
| | CRÉDITO PIS/COFINS | R\$ |
| 3.3 | MATERIAL | R\$ |
| 4 | ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | RS |
| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | R\$ |
| 4.2 | 13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ |
| 4.3 | AFASTAMENTO MATERNIDADE | R\$ |



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

| | | |
|---|--|------------|
| 4.4 | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ |
| 4.5 | CUSTO DE RESCISÃO | R\$ |
| 4.6 | OUTROS | R\$ |
| 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS | | R\$ |
| 5.1 | CUSTOS INDIRETOS | R\$ |
| 5.2 | LUCRO | R\$ |
| 5.3 | TRIBUTOS | R\$ |
| | ISS | R\$ |
| | PIS | R\$ |
| | COFINS | R\$ |
| TOTAL | | |
| | VALOR MENSAL - Somatório de 1 a 5 | R\$ |
| | | |

VALORES PARCIAIS - CATEGORIA PROFISSIONAL:

| | |
|---------------|-----|
| Valor mensal: | R\$ |
|---------------|-----|

| | |
|-------------|-----|
| Valor hora: | R\$ |
|-------------|-----|

| | |
|-----------------------|--|
| Quantidade horas/mês: | |
|-----------------------|--|

OBS1: Deverá ser preenchida uma memória de cálculo - resumo para cada tipo de profissional, se necessário.

OBS2: A planilha é meramente exemplificativa, caso haja outras verbas ou tributos incidentes, esses deverão constar obrigatoriamente na planilha apresentada.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, portador do RG n. e do CPF n., e de outro lado a empresa, com sede em, Estado de, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, portador do RG nº e do CPF nº, na modalidade de pregão eletrônico nº 05/2023, autuado no processo administrativo nº 23.564/2023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto descrito na cláusula anterior ficará sob a responsabilidade do Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP.

3 - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - O presente contrato vincula-se ao edital de licitação em questão, bem como as condições do respectivo certame licitatório, a proposta da CONTRATADA datada de, e a ata da sessão do pregão eletrônico nº 05/2023, como se aqui estivessem expressamente registrados.

4 - DO PREÇO

4.1 - Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de R\$, sendo o valor por hora de R\$

4.2 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.2.1 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATANTE.

4.2.2 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4.3 - CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

4.3.1 - Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre os indicadores de preço aquele que apresentar a menor variação percentual e desde que decorridos doze meses da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

4.3.2 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Fornecer mensalmente para a Contratante relatório no qual conste todas as informações dos trabalhos executados;

5.1.3 - Disponibilizar funcionários qualificados e treinados para a perfeita execução dos serviços, inclusive respeitando o intervalo de tempo máximo para a alternância entre eles durante a prestação dos serviços, observando-se a legislação vigente;

5.1.4 - Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e os materiais adequados.

5.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.1.6 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital -, e serão recebidos e acompanhados pela Coordenadoria Administrativa, que expedirá a autorização para início dos serviços e os atestados de realização dos serviços.

5.1.7 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do disposto no Decreto nº 235, de 15 de agosto de 2017 (D.O.M. de 17 de agosto de 2017).

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Permitir o acesso supervisionado a todas as dependências onde serão executados os serviços;

6.2 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos;

6.3 - A contratante não liberará o pagamento da fatura do mês enquanto não forem apresentados os comprovantes elencados neste contrato;

6.4 - A contratante notificará por escrito a contratada de toda ocorrência e imperfeição percebida na prestação de serviço, fixando prazo para sua correção;

6.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador Administrativo e pelo Coordenador da TV Câmara de Ribeirão Preto.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7 - GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, equivalente ao montante de R\$..... (.....).

7.2 - A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela CONTRATANTE.

7.3 - A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em reais.

7.4 - A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.

7.5 - Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.6 - A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

7.7 - Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

7.8 - Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, este deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas **mensais**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com os serviços prestados, devendo a Contratada apresentar a respectiva **nota fiscal eletrônica** que, devidamente comprovada, atestada e somente após autorizado o pagamento pela Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, será paga pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

8.1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto microempreendedor individual – MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.2 - Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2 - Da nota fiscal eletrônica deverá(ão) constar o(s) seguinte(s) dado(s):

8.2.1 - Período;

8.2.2 - Serviço prestado (quantidade de horas e minutos).

8.3 - O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação à Câmara Municipal de Ribeirão Preto do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- a) apresentação da Guia de Previdência Social (DARF) devidamente quitada;
- b) apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado.

8.4 - O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo licitante vencedor.

8.5 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

9 - DOS PRAZOS

9.1 - O prazo deste contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

9.2 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 - A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do Gestor de Contratos em conjunto com o Coordenador da TV Câmara, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou prepostos.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Câmara, as seguintes penalidades:

11.2.1 - Em caso de inadimplência parcial, a Contratada ficará à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2.2 - Em caso de inadimplência total, a Contratada ficará à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12 - DA ALTERAÇÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser modificado em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo a CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato, as demais hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela CONTRATADA.

14 - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcial, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

15 - DO SUPORTE FINANCEIRO

15.1 - As despesas do presente contrato são oriundas de recursos próprios da CONTRATANTE, por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 14, de 15 de janeiro de 2003.

17 - DO FORO

17.1 - As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADA

Fiscais do contrato pela contratante: _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gestor de Contratos

Coordenador da TV Câmara

Fiscal do contrato pela contratada: _____

Testemunhas:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, realizado pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

b) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | ___/___/___ |
| Endereço residencial: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone Residencial: | |
| Telefone Comercial: | |
| Telefone Celular: | |
| Período de gestão: | |

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.